

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	PROJETO DE INDICAÇÃO
Descrição:	INSTITUI O PROGRAMA ESTADUAL DE FORMAÇÃO CONTINUADA, EDUCAÇÃO INCLUSIVA E RELAÇÕES ÉTNICO-RACIAIS.		
Autor:	100024 - DEPUTADA EMILIA PESSOA		
Usuário assinator:	100024 - DEPUTADA EMILIA PESSOA		
Data da criação:	24/06/2026 09:48:33	Data da assinatura:	24/06/2026 09:48:37



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

GABINETE DA DEPUTADA EMILIA PESSOA

PROJETO DE INDICAÇÃO
24/06/2026

**INSTITUI O PROGRAMA ESTADUAL DE
FORMAÇÃO CONTINUADA, EDUCAÇÃO
INCLUSIVA E RELAÇÕES ÉTNICO-RACIAIS.**

A Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, indica:

Art. 1º - Fica sugerida a criação do Programa Estadual de Formação Continuada para Equidade Educacional.

Art. 2º - A formação contemplará:

I – educação antirracista;

II – Lei 10.639/2003;

III – Lei 11.645/2008;

IV – educação inclusiva;

V – práticas pedagógicas baseadas em evidências;

VI – avaliação formativa;

VII – recomposição da aprendizagem.

Art. 3º - As ações poderão ocorrer em parceria com universidades públicas.

Art. 4º - Será priorizada a formação de professores, coordenadores pedagógicos e gestores escolares.

Art. 5º. Estando a presente proposição em consonância com a conveniência do Poder Executivo, o Governo do Estado encaminhará mensagem para apreciação e deliberação da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ

JUSTIFICATIVA

Nenhum sistema educacional alcança elevados níveis de qualidade sem investir de forma permanente na formação de seus profissionais.

Pesquisas internacionais conduzidas pela OCDE demonstram que a qualificação docente figura entre os fatores escolares com maior impacto sobre o desempenho dos estudantes.

O novo cenário educacional exige dos profissionais competências relacionadas à inclusão, diversidade, inovação pedagógica, avaliação formativa e promoção da equidade.

No Brasil, a implementação das Leis nº 10.639/2003 e nº 11.645/2008 ainda enfrenta desafios relacionados à formação inicial e continuada dos profissionais da educação.

A Educação para as Relações Étnico-Raciais (ERER) representa instrumento fundamental para o enfrentamento do racismo estrutural e para a construção de ambientes escolares mais inclusivos, democráticos e respeitosos.

Dados nacionais evidenciam que estudantes negros continuam apresentando indicadores educacionais inferiores aos observados entre estudantes brancos, realidade que demanda políticas públicas específicas voltadas à promoção da equidade racial.

Adicionalmente, o crescimento das matrículas da educação especial em classes comuns exige a ampliação das competências pedagógicas dos profissionais da educação para atuação em contextos inclusivos.

A proposta pretende fortalecer a formação continuada de professores, gestores e coordenadores pedagógicos, ampliando sua capacidade de responder aos desafios contemporâneos da educação.

A iniciativa encontra respaldo na Constituição Federal, na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, no Estatuto da Igualdade Racial, na Política Nacional de Educação Especial e nas diretrizes do novo Plano Nacional de Educação.

Formar educadores para a equidade significa fortalecer a aprendizagem, reduzir desigualdades e ampliar oportunidades para todos os estudantes cearenses.

Diante da relevância da matéria, e na convicção de que o presente Projeto de Indicação de nossa autoria receberá o apoio dos meus dignos pares, nesta Egrégia Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, peço por sua aprovação.

Emilia Pessoa

DEPUTADA EMILIA PESSOA

DEPUTADO (A)